



PORTARIA 032/GABS/ACAPS/SAP

Dispõe sobre a regulamentação do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, sexta etapa do Concurso Público Edital 01/2016-SJC/SC, destinado ao provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

O **Secretário de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, parágrafo único, inciso III da Constituição do Estado de Santa Catarina; artigo 30, inciso I e artigo 106, parágrafo 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, e o **Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 114 do Decreto Estadual nº 1.327, de 14 de junho de 2021 e subitem 15.4 do Edital 01/2016-SJC/SC, considerando o disposto nas Portaria SES 352, de 25 de maio de 2020, e Portaria SES 357, de 26 de maio de 2020, e suas alterações posteriores.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a presente Portaria com a finalidade de estabelecer a regulamentação e estatuto disciplinar do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, sexta etapa do Concurso Público Edital 01/2016-SJC/SC, destinado ao provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a homologação do resultado final do CFP/2021, momento em que será automaticamente revogada.

Florianópolis, 25 de junho de 2021

LEANDRO ANTÔNIO SOARES DE LIMA
Secretário de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa



ANEXO ÚNICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, sexta etapa do Concurso Público Edital 01/2016-SJC/SC, destinado ao provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, será organizado pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa – ACAPS e terá caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 675/2016 e itens 4 e 15 do Edital 01/2016-SJC/SC.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 terá datas prováveis de início em **15 de julho** de 2021 e término em **14 de agosto** de 2021 e ocorrerá na modalidade híbrida de ensino, sendo as disciplinas teóricas ministradas na modalidade de Ensino a Distância (EaD) e as aulas práticas frequentadas de forma presencial.

2.2. As aulas práticas serão exclusivamente da disciplina de “Segurança no atendimento socioeducativo: Abordagem e Operacionalização”, realizadas em tempo integral, por 3 (três) dias consecutivos, presencialmente no Centro Socioeducativo Regional de São José – Rodovia BR 101, KM 202, sendo que os candidatos serão divididos em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer 1 (um) dia antes do início de suas aulas presenciais, conforme cronograma estabelecido para sua turma, para realização da anamnese, que tem por finalidade triar os casos suspeitos de Covid-19.

2.2.2 O local de execução das aulas práticas poderá sofrer alterações, a critério da administração.

2.2.3 Cabe ao candidato verificar em qual turma está inserido e as respectivas datas de anamnese e aulas práticas. O cronograma será divulgado nos sites da ACAPS (<https://www.acaps.sc.gov.br>) e ACAFE (<https://acafe.org.br>).

2.3. As demais disciplinas terão seu conteúdo disponibilizado integralmente na modalidade EaD através do sistema Moodle da Acaps.

3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO



I - Preenchimento do formulário de matrícula pelo candidato, disponibilizado no site da ACAPS (<https://www.acaps.sc.gov.br/>), a ser realizado de forma *on-line*;

II - Aceitação dos Termos de “confidencialidade e responsabilidade” e de “cessão de direitos de imagem e voz” contidos do formulário de matrícula;

III - Digitalizar e carregar (upload) 1 (um) documento de identidade (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional com foto) no momento do preenchimento do formulário de matrícula;

IV - Atestado médico original que confirme que o(a) candidato(a) possui condições físicas para ser submetido às atividades práticas e exercícios físicos durante o Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, constando o nome, assinatura e registro do CRM do médico que o emitiu, destacando-se que o atestado deve ser emitido com data posterior a 18/6/2021 e entregue no dia da anamnese.

4. UNIFORMES DOS ALUNOS

4.1. Para as atividades diárias, os alunos deverão utilizar os uniformes previstos na Lista de Materiais e Uniformes ‘enxoval do aluno’, divulgada nos sites da ACAPS (<https://www.acaps.sc.gov.br>) e ACAFE (<https://acafe.org.br>).

4.2. É de responsabilidade do candidato providenciar tais materiais para participar do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021.

5. ORIENTAÇÕES E NORMAS GERAIS

5.1. Os candidatos aprovados da Prova Escrita, aptos na Prova de Capacidade Física, aptos na Prova de Avaliação de Aptidão Psicológica Vocacionada, aptos no Exame Toxicológico e até o momento indicados na Investigação Social, serão convocados até o número de 376 (trezentos e setenta e seis) candidatos, sendo 318 (trezentos e dezoito) candidatos masculinos e 58 (cinquenta e oito) candidatas femininas.

5.2. O Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo edital do concurso, Regimento Interno da Acaps, diplomas legais vigentes e por essa portaria, suas alterações e complementações.

5.3. O Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 terá duração de 206h/a (duzentas e seis horas aulas) distribuídas em 30 dias, compreendendo as avaliações, aulas práticas, as horas de estudo EaD e demais atividades pedagógicas, sendo realizado em



regime de tempo integral, inclusive aos feriados e finais de semana, exigindo-se do candidato frequência obrigatória nas aulas práticas e provas, bem como no acesso diário ao *Moodle*.

5.4. O candidato terá acesso aos materiais didáticos para o Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 na plataforma *Moodle*, no primeiro dia do curso;

5.5. Os candidatos aptos a frequentar o Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da classe inicial do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo: R\$ 578,71 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos);

5.6. A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa não se responsabiliza pelo ressarcimento de taxas a serem eventualmente cobradas por instituição bancária/financeiras quando do envio ao candidato do auxílio financeiro previstos no subitem 5.5.

5.7. Durante o Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 o candidato arcará com suas despesas de estada, locomoção, saúde e de alimentação. Não haverá alojamento para os candidatos durante o Curso;

5.8. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 que:

I - não efetivar sua matrícula no período estipulado;

II - desistir expressamente do curso;

III - deixar de comparecer ao curso ou frequentar as aulas presenciais ou acessar a plataforma EaD por motivos injustificados;

IV - não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios;

5.9. As avaliações realizadas no Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos por disciplina;

5.10. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com o item 2.7.8 do Edital nº 01/2016/SJC/SC;

5.11. Durante o período de Formação o aluno estará à disposição da ACAPS, devendo se submeter aos horários, condições e orientações impostas e contidas na presente portaria e demais informativos da instituição;

5.12. Mulheres grávidas e pessoas com limitações físicas temporárias estão vedadas de participar das atividades práticas, salvo com autorização médica;

5.13. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** aos docentes e alunos comercializarem



produtos ou serviços no recinto da ACAPS ou nos respectivos espaços utilizados para a prática das aulas;

5.14. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante as aulas, devendo permanecer desligado durante o período de aulas, salvo se expressamente autorizado pela Gerência de Ensino e Formação e/ou Direção da ACAPS;

5.15. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** divulgar em mídias sociais quaisquer informações, imagens, vídeos, áudios ou similares ocorridos no CFP, excetuando-se os que podem ser replicados das mídias sociais oficiais da SAP e ACAPS;

5.16. Compete ao aluno trazer material apropriado para as aulas;

5.17. O aluno deverá estar portando documento de identificação oficial original com fotografia e máscara facial de tecido (ou tecido não tecido - TNT) para acessar o espaço destinado às aulas presenciais;

5.18. O Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 será realizado em período integral (manhã, tarde e noite), com aulas aos sábados domingos e feriados;

5.18.1 Os encontros presenciais acontecerão em 3 (três) dias sequenciais, os demais dias serão na modalidade EaD, destinando-se até 8h/a diárias para os estudos;

5.18.2. Haverá dois dias presenciais para aplicação da prova teórica, ao fim do curso, para todos os participantes, ao mesmo tempo;

5.18.3. Nos dias destinados exclusivamente para a modalidade EaD, o aluno deverá cumprir remotamente, sendo que a sua presença será computada mediante acesso ao *Moodle*;

5.19. Os horários, disciplinas e docentes poderão sofrer alterações durante a Formação, conforme necessidade da Gerência de Ensino e Formação e Direção da ACAPS.

6. QUADRO DE HORÁRIOS*

6.1. Cabe ao aluno verificar em qual turma está inserido, e seguir o quadro horário respectivo abaixo:

AULA PRESENCIAL – “Segurança no atendimento socioeducativo: Abordagem e Operacionalização”



Período	Horário
Matutino	08h20 às 12h (intervalo de 20min durante esse período)
Vespertino	13h20 às 17h (intervalo de 20min durante esse período)

* Os horários descritos são de início das aulas, devendo o aluno chegar obrigatoriamente com 30 minutos de antecedência;

* Os horários poderão sofrer alteração, a critério da ACAPS.

7. DA MATRIZ CURRICULAR

7.1. A hora aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos durante o período diurno e 45 (quarenta e cinco) minutos durante o período noturno (terceiro período – independente do horário);

7.2. O Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 obedecerá à matriz curricular estabelecida pela Direção da ACAPS, em consonância com as legislações vigentes, conforme quadro a seguir:

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 2021 - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EFETIVO - Edital/2016 - REMANESCENTES			HÍBRIDO	
DISCIPLINAS	SIGLA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
Adolescência em Conflito com a Lei	ACL	0	8	8
SINASE e a Socioeducação Catarinense	SSC	0	12	12
Educação em Direitos Humanos	EDH	0	12	12
Justiça Restaurativa	JUR	0	8	8
Evolução Histórica dos direitos da criança e adolescente: legislação e políticas públicas	EVO	0	8	8
Elementos pedagógicos do atendimento socioeducativo: PPP, Equipe Multiprofissional, Regimentos e PIA	EPE	0	12	12
Mediação de Conflitos	MED	0	12	12
Legislação aplicada ao Servidor Público Estadual	LAA	0	12	12
Conduta Funcional e Regime Disciplinar Administrativo	CFR	0	12	12
Prevenção e Combate a Incêndio	PCI	0	12	12



Atendimento Pré-hospitalar	APH	0	12	12
Inteligência no Sistema Socioeducativo	INT	0	12	12
Gerenciamento de Crise	GEC	0	12	12
Segurança no atendimento socioeducativo: Abordagem e Operacionalização	ABO	24	8	32
Escolta do Sistema Socioeducativo	ESC	0	12	12
Noções de Radio Comunicação	NOR	0	8	8
Palestras	2	0	2	2
Avaliações teóricas		8	0	8
TOTAL GERAL CURSO FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		32	174	206

8. DO REGIME ACADÊMICO

8.1. A frequência no curso de formação profissional é obrigatória, e somente será considerado aprovado o discente que tiver frequência de 100% (cem por cento) das horas de aula efetivamente ministradas presencialmente, além da frequência EaD e obtenção da nota mínima exigida;

8.1.1. Será considerada como frequência para a modalidade EaD o acesso do aluno no sistema *Moodle* da ACAPS, com *login* e acesso ao curso de formação, além do cumprimento das atividades on-line;

8.2. A frequência do discente será supervisionada pelo docente e/ou pela coordenação do curso, tendo como base os diários de classe preenchidos e/ou documentos similares de controle de frequência;

8.3. Excetua-se do percentual as faltas devidamente justificadas, até o limite de 15% (quinze por cento) nas seguintes hipóteses:

I - quando a ausência decorrer do cumprimento de determinação judicial, compromisso com a Justiça Eleitoral e convocação de serviço militar e demais determinações legais;

II - por atestado médico expedido em nome do discente ou de seus ascendentes ou descendentes diretos (primeiro grau), ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, ou por falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente direto (primeiro grau) ou de irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica ou por nascimento de filho.



8.4. As faltas decorrentes do afastamento devido a Covid-19 serão abonadas pela coordenação conforme Portarias em vigor que tratam das medidas com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19;

8.5. As faltas justificadas eximem o discente à aplicação de infrações disciplinares.

8.6. Compete à Gerência de Ensino e Formação o recebimento e análise das fichas de ocorrência registradas pelos discentes, com anexação de documento que comprove e/ou justifique a situação relatada.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Os discentes serão avaliados através de avaliações escritas e/ou práticas, além de sua conduta e frequência geral em cada disciplina ministrada, conforme Regimento Interno da Acaps (Decreto Nº 1.327, de 14 de junho de 2021).

9.2. As Avaliações escritas versarão sobre os conteúdos das apostilas de cada disciplina do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, disponíveis na pasta do curso, no *Moodle*, e podem ser acessadas pelos alunos com login e senha no sítio eletrônico <http://moodle.acaps.sc.gov.br/>.

9.3. As normas e procedimentos para a realização das provas escritas referente à Sexta Etapa do concurso, o curso de formação profissional, serão publicadas por edital.

9.4. Ao discente que não comparecer na data da avaliação e/ou atividades acadêmicas será atribuída nota zero;

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o discente que obtiver no mínimo **nota 6,0 (seis) em cada disciplina**, além da conduta e frequência em consonância com Regimento Interno da Acaps;

10.2. O discente que não obtiver nota 6,0, em cada disciplina, estará automaticamente em recuperação, no limite de até 25% das disciplinas constantes na matriz curricular do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 vigente (até o limite de 4 disciplinas). Será considerado apenas o número inteiro deduzido desse percentual;

10.3. Para fins de classificação no Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, serão consideradas as primeiras notas obtidas em cada disciplina, excetuando-se



as provas de recuperação, e descontados os pontos de eventuais infrações cometidas pelo discente conforme previsto no Regimento Interno da Acaps.

11. DA REPROVAÇÃO

11.1. O discente que não obtiver nota 6,0 em 75% ou mais das disciplinas da matriz curricular do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 vigente estará automaticamente reprovado. Será considerado apenas o número inteiro deduzido desse percentual.

11.2. O discente que não obtiver nota 6,0 na prova de recuperação da(s) disciplina(s) para as quais foi encaminhado em consonância com o item 11.1 desta Portaria será considerado reprovado e desligado do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, devendo a Gerência de Ensino e Formação informar o fato ao Diretor da ACAPS para o prosseguimento dos trâmites relativos ao desligamento.

11.3. O discente que tiver frequência insuficiente será considerado reprovado e desligado do Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021, devendo a Gerência de Ensino e Formação informar o fato ao Diretor da ACAPS para o prosseguimento dos trâmites relativos ao desligamento.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

12.1. Ao discente, regularmente matriculado no Novo Curso de Formação Profissional – Edição 2021 serão conferidos os direitos e deveres estabelecidos no Regimento Interno da Acaps.

12.2. Conservar os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

I - para o gênero feminino: cabelos presos em sua totalidade no modelo “rabo de cavalo”, “coque” ou “trança”, com adornos discretos, salvo se o tamanho do cabelo não ultrapassar a gola da camiseta. O cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteado. É permitido o uso de maquiagem, observando-se a harmonia e a estética, desde que aplicadas de forma suave e em tons discretos. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, permitido a utilização de esmaltes em cores neutras, naturais ou claras;

II - para o gênero masculino: cabelos aparados periodicamente, no máximo até padrão nº 4, costeletas curtas não podendo ultrapassar a metade da orelha, sem barba ou bigode aparente. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido. Vedado a utilização de esmaltes em qualquer tom;



III - somente é permitido o uso de tinturas capilares nas cores naturais do cabelo humano;

IV - é vedado, para ambos os sexos, o uso de relógios, inclusive do tipo smartwatch, piercings, pulseiras, colares, gargantilhas ou similares de qualquer um dos itens;

V - nas atividades práticas, é vedado o uso de acessórios, exceto aliança, a qual poderá também ser impedida a critério do instrutor responsável;

VI - uniforme limpo, em bom estado de conservação, não amarrotado e de acordo com o previsto para cada atividade de ensino;

VII - havendo necessidade de utilização de vestimentas acessórias, "segunda pele" ou roupa de proteção solar deverão ser de cor preta e utilizadas por baixo da camisa;

VIII - trajar-se e comportar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DE COORDENADORES E DO CORPO DOCENTE

13.1. Ao corpo de coordenadores e ao corpo docente serão conferidos os direitos e deveres estabelecidos no Regimento Interno da Acaps.

14. DO CONSELHO ACADÊMICO

14.1. O conselho acadêmico é composto por:

I - diretor da ACAPS que ocupará a presidência e será responsável pela convocação do Conselho;

II - gerente de ensino e formação;

III - gerente de processos educacionais;

IV - gerente de material bélico;

V - 1 (um) docente da ACAPS dentre aqueles com maior titulação;

VI - 1 (um) docente dentre aqueles com maior tempo de docência na ACAPS;

VII - 1 (um) servidor efetivo lotado na ACAPS.

15. DO REGIME DISCIPLINAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

15.1. Ficam sujeitos ao procedimento disciplinar da ACAPS os discentes, docentes e coordenadores.

15.2. O discente será avaliado nos seguintes aspectos:

I - pontualidade na entrega de trabalhos;

II - participação contributiva nos cursos ministrados;

III - solidariedade entre colegas, docentes e servidores;

IV - pontualidade e presença no cumprimento dos horários de início e fim das atividades pedagógicas;

V - assiduidade;

VI - urbanidade;

VII - disciplina;

VIII - ética;

IX - comprometimento com a ACAPS;

X - relacionamento interpessoal;

XI - conhecimento da profissão e das atividades;

XII - cumprimento do estabelecido neste Regimento e nos regimentos específicos de cada curso.

15.3. O docente será avaliado nos seguintes aspectos:

I - ética;

II - solidariedade entre colegas, discentes e servidores;

III - urbanidade;

IV - disciplina;

V - pontualidade;

VI - comprometimento com a ACAPS;

VII - relacionamento interpessoal;

VIII - conhecimento da profissão e das atividades; e

IX - cumprimento do estabelecido neste Regimento e nos regimentos específicos de cada curso.

15.4. O coordenador será avaliado nos seguintes aspectos:

I - ética;

II - solidariedade entre colegas, discentes, docentes e servidores;

III - urbanidade;

IV - disciplina;

V - pontualidade;

VI - comprometimento com a ACAPS;

VII - relacionamento interpessoal;



VIII - conhecimento da profissão e das atividades; e

IX - cumprimento do estabelecido neste Regimento e nos regimentos específicos de cada curso.

16. DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

16.1. As infrações disciplinares referentes às condutas dos discentes, docentes e coordenadores estão dispostas no Regimento Interno da Acaps e poderão ser de natureza leve, média ou grave.

17. DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

17.1. Qualquer discente, docente, coordenador ou servidor que constatar prática de infração disciplinar deverá comunicar à ACAPS.

17.2. A comunicação das infrações disciplinares será examinada, preliminarmente, pela Comissão Disciplinar e/ou pela Gerência de Ensino e Formação que providenciará os encaminhamentos necessários para a instauração de procedimento disciplinar da ACAPS.

a) A Gerência de Ensino e Formação comunicará, por escrito, o incurso do discente, docente e/ou coordenador da infração disciplinar, dando-lhe a oportunidade para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar defesa e/ou justificativa.

b) As infrações de natureza leve e média terão sua defesa e/ou justificativa analisadas pela Gerência de Ensino e Formação que decidirá pela aplicação ou não de sanção, emitindo relatório em até 48 (quarenta e oito) horas ao diretor da ACAPS.

c) As infrações de natureza grave serão encaminhadas diretamente ao diretor da ACAPS que determinará a convocação do Conselho Acadêmico para deliberação quanto às sanções cabíveis.

d) O docente ou coordenador que estiver respondendo infração disciplinar de natureza grave ficará afastado das atividades da ACAPS até finalizada a apuração dos fatos.

17.3. Ao discente, docente ou coordenador que, mediante ação e/ou omissão, praticar duas ou mais infrações disciplinares, será aplicada a pena relativa à infração mais grave.

17.4. Da decisão punitiva cabe recurso ao Conselho Acadêmico que deliberará, por maioria simples, sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

17.4.1. O recurso a que se refere este item será interposto junto à coordenação do curso.

18. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

18.1. Na aplicação das penas previstas serão considerados:

- I - as circunstâncias em que foram praticadas as infrações;
- II - a reincidência nas infrações disciplinares;
- III - os danos advindos da infração disciplinar;
- IV - a repercussão do fato;
- V - o histórico disciplinar do discente, docente e/ou coordenador;
- VI - a prática da infração em concurso com um e/ou mais partícipes.

18.2. Os casos omissos serão avaliados pela Gerência de Ensino e Formação e/ou Comissão Disciplinar que realizará o enquadramento da infração naquela mais próxima ou em infração análoga.